

## LINHA DO TEMPO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL & INOVAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE MARCOS LEGAIS

### INTELLECTUAL PROPERTY TIME LINE & INNOVATION: IDENTIFICATION OF LEGAL MARKS

**Antonio Carlos Barbosa Bacelar<sup>1</sup>; João Alexandre Brito de Jesus<sup>2</sup>; Rosana Maria Scoppetta Sampaio<sup>3</sup>; Marcia Rego Sampaio de Almeida<sup>4</sup>; Wagner Piler Carvalho dos Santos<sup>5</sup>**

<sup>1</sup>Mestrando Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação/IFBA/PROFNIT- Salvador/BA-Brasil - [antoniob@fieb.org.br](mailto:antoniob@fieb.org.br)

<sup>2</sup>Mestrando Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação/IFBA/PROFNIT- Salvador/BA-Brasil - [brito\\_alexandre2@hotmail.com](mailto:brito_alexandre2@hotmail.com)

<sup>3</sup>Mestrando a Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação/IFBA/PROFNIT- Salvador/BA-Brasil - [rosanassampaio@gmail.com](mailto:rosanassampaio@gmail.com)

<sup>4</sup>Mestra em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação/UFBA/ PROFNIT- Salvador/BA-Brasil - [malmeidassa862@gmail.com](mailto:malmeidassa862@gmail.com)

<sup>5</sup>Doutora em Química pela Universidade Federal da Bahia-UFBA, Mestre em Química pela UFBA, Licenciada em Química pela UFBA- Salvador/BA-Brasil - [wagna.ifba@gmail.com](mailto:wagna.ifba@gmail.com)

#### Resumo

*Foram concatenados os Marcos Legais brasileiros vinculados à Propriedade Intelectual e Inovação, analisando-os historicamente, a fim de criar uma linha do tempo identificando as características das Leis/Decretos/Resoluções e Instruções Normativas que foram surgindo ao longo dos anos pela necessidade de proteger, ordenar e estabelecer os direitos relativos à Propriedade Industrial, Direitos Autorais e Proteção Sui Generis. O acesso à normatização torna-se uma importante ferramenta para acompanhar e entender a evolução dos marcos legais que protegem os interesses dos criadores e suas criações científicas, tecnológicas e artísticas. Nesse sentido, pode-se observar o dinamismo das inovações e as crescentes adequações na legislação para atender aos avanços tecnológicos de forma satisfatória e eficiente. A metodologia adotada consiste em revisão bibliográfica de artigos científicos, dissertações, teses e consulta a sites especializados, além de acesso a documentos e relatórios gerados por Instituições vinculadas à Propriedade Intelectual. A partir de informações coletadas nas pesquisas, foram relacionados os dispositivos legais da Propriedade Intelectual com os Marcos Legais da Inovação, a fim de disponibilizar dados que possibilitem uma análise mais detalhada do cenário brasileiro no âmbito de proteção a criações e inovação tecnológica. Como resultado, foi elaborada o gráfico que demonstra a linha do tempo dos campos de ação da Propriedade Intelectual e leis de incentivo à Inovação.*

**Palavras-chave:** cenário brasileiro, leis, propriedade industrial, registro, inovação.

#### Abstract:

*The Brazilian legal frameworks linked to Intellectual Property and Innovation were co-coordinated, analyzing them historically, in order to create a timeline identifying the characteristics of the Laws / Decrees / Resolutions and Normative Instructions that have emerged over the years due to the*

*need to protect, order and establish rights relating to Industrial Property, Copyrights and Sui Generis Protection. Access to standardization becomes an important tool to monitor and understand the evolution of legal frameworks that protect the interests of creators and their scientific, technological and artistic creations. In this sense, it is possible to observe the dynamism of innovations and the growing adaptations in the legislation to meet technological advances in a satisfactory and efficient manner. The methodology adopted consists of a bibliographic review of scientific articles, dissertations, theses and consultation of specialized websites, as well as access to documents and reports generated by Institutions linked to Intellectual Property. From information collected in the research, the legal provisions of Intellectual Property were related to the Legal Frameworks of Innovation, in order to provide data that enable a more detailed analysis of the Brazilian scenario in the scope of protection of creations and technological innovation. As a result, a graph was drawn up showing the timeline of the fields of action of Intellectual Property and laws to encourage innovation.*

**Key-words:** Brazilian scenario, laws; industrial property, protection, innovation.

## 1. Introdução

Dentro do contexto de crescimento e avanço tecnológico do país, a inovação tecnológica desempenha a função fundamental de promotora do desenvolvimento e da competitividade, sob a égide da Propriedade Intelectual, na qual estão dispostas três categorias, e para cada uma existem disposições jurídicas específicas como meio legal de proteção (MIRANDA et al., 2017).

A propriedade Intelectual enquadra-se no ramo do direito e divide-se em propriedade industrial compreendida pelas patentes, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas, pela proteção *sui generis*, composta pelas cultivares, topografias de circuito integrado e conhecimento tradicional, e direito autoral, no qual estão inseridos as proteções aos direitos de autor, direitos conexos e programas de computador (JUNGMAN, 2010). As tecnologias advindas da 4ª Revolução Industrial – inteligência artificial, big data, internet das coisas, cloud computing etc, a importância da propriedade intelectual para a proteção das ideias, e prospectando a valoração dos ativos gerados, as criações e as invenções.

Cabe salientar que o primeiro documento identificado no Brasil relacionado às patentes foi o Alvará de D. João VI, datado de 1809, que entre muitas mudanças, permitiu a concessão de privilégios aos inventores e introdutores de novas máquinas (CANALLI, 2011). A partir destas inserções, o país colocou-se como a quarta nação no mundo a ter uma legislação sobre concessão de patente. Entre outros assuntos, tratava-se da questão do privilégio exclusivo por catorze anos aos inventores e introdutores de alguma nova máquina e invenção nas artes. Esse primeiro marco proporcionou ao país um modelo parecido ao Memorial Descritivo atual: a novidade, a atividade inventiva e a necessidade de descrever a invenção, a aplicação industrial e a revisão técnica. Ainda sobre marcos

legais no cenário brasileiro, foi identificado que o Brasil assinou dois acordos internacionais: a Convenção de Paris (1886), tratado específico sobre proteção da propriedade industrial; e, no mesmo ano, a Convenção de Berna, a qual tratou da proteção à propriedade intelectual.

No entanto, para este estudo, o enfoque será na legislação nacional. As publicações especializadas, referente ao registro de marcas e pedidos de depósitos de patentes no Brasil, já existiam desde o início do século passado, tal como o Boletim da Propriedade Industrial (1907) editado pelo Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas, cuja primeira publicação ocorreu em janeiro de 1907 (BRASIL, 2018).

No cenário nacional, a propriedade intelectual conta com um vasto arcabouço jurídico, uma vez que a Lei de Propriedade Industrial - Lei 9.279/96, em vigor desde maio de 1997, regula direitos e obrigações relativos à propriedade Industrial – marcas, patentes, desenhos industriais, indicações geográficas, e, a Lei 9.610/98 – Lei de Direito Autoral, que protege os direitos do autor e os que lhe são conexos, além da Lei 9.609/98 – Lei do Programa de Computador (BRASIL, 2019).

A Propriedade Intelectual engloba outros Direitos sobre bens imateriais de vários gêneros, tais como os Direitos Conexos, e as Proteções *Sui Generis*. A Lei nº 9.456/97 instituiu a Proteção de Cultivares e firmou-se como o marco regulatório no agronegócio brasileiro consolidando legalmente a propriedade intelectual no setor de melhoramento vegetal com resultados imediatos no setor produtivo de sementes, bem como nas instituições de pesquisas agropecuárias (BRASIL, 1997).

Após análise e atendimento aos preceitos legais, cominando com a emissão do Certificado de Proteção pelo SNPC (Serviço Nacional de Proteção de Cultivares), fica reconhecida a propriedade intelectual das novas cultivares, a qual garantirá o direito da exclusividade aos melhoristas de plantas e obtentores para sua exploração comercial e estimulando a aplicação de investimentos no desenvolvimento de novas cultivares. Por meio da referida Lei, a normativa impedirá a comercialização de cultivares por terceiros, não autorizados pela proteção de novas cultivares, bem como seu material de reprodução ou multiplicação comercial em todo o território nacional pelo prazo de 15 ou 18 anos (BRASIL, 1997).

Estes incentivos foram intensificados a partir dos ordenamentos jurídicos da Lei de Inovação – Lei 10.973/04 (BRASIL, 2004), Emenda Constitucional 85/2015, Lei 13.243/2016 conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (BRASIL, 2016) e, recentemente, a regulamentação do Marco Legal pelo Decreto 9.283/2018 (BRASIL, 2018).

No Brasil, a Lei 10.973/04 foi criada para regular o ambiente entre academia, governo e indústria formando a Tríplice Hélice, a qual remete a uma rede de interação fundamentada na inovação e no empreendedorismo (ETZKOWITZ, 1998) para alavancar o crescimento econômico e

o desenvolvimento social de um país; de modo a incentivar as atividades de inovação tecnológica, além de tornar obrigatória a estruturação dos denominados Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) junto às Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) do país (MIRANDA et al., 2017). A referida Lei foi responsável por reestruturações importantes do setor desde 2004, a qual estabelecia medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País. A Lei de Inovação (LI), aprovada originalmente em 2004 e emendada em 2010, foi totalmente reescrita pelo Marco de C, T & I de modo a incorporar os três eixos constitucionais: integração, simplificação e descentralização (NAZARENO, 2016). O papel da interação entre as dimensões científica e tecnológica é amplamente discutida na literatura no âmbito dos sistemas nacionais de inovação, sendo as normas legais de importância fundamental para criar um ambiente regulatório favorecendo os agentes e potencializando resultados.

Muitas oportunidades surgiram no país a partir da efetivação do novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, representado pela Lei nº 13.243/16. Este contribuiu para dinamizar o ambiente empresarial, favorecendo a pesquisa, o desenvolvimento e inovação nos setores públicos e privados. Segundo a análise do SEBRAE (2018), os princípios desta normativa legal visam promover as atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social, estimular a cooperação entre o setor público, setor privado e empresas, fomentar a atividade de inovação nas ICTs e nas empresas, bem como simplificar os procedimentos para gestão de projetos e adoção de controle por resultados. A partir desse Marco Legal, regulamentado pelo Decreto nº 9.283/18, muitas entidades foram beneficiadas como as agências de fomento, as ICT's públicas e privadas, órgãos da administração pública direta, empresas privadas e serviços sociais autônomos (Brasil, 2018).

Com o Decreto 9.283/18 houve a regulamentação da Lei 13.243/2016 e propôs-se desenvolver alianças entre atividades científicas e o setor privado para encorajar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica, tecnológica e a inovação no país, incrementando ainda, incentivos para a promoção do ecossistema de inovação (BRASIL, 2018).

Por meio do Art. 35 do Decreto 9.283/18 preocupou-se também em publicizar as aquisições públicas, incentivando maior transparência e segurança jurídica nas importações, simplificando dessa forma, os procedimentos de bens e insumos, bem como a celebração de convênios para a promoção da pesquisa pública. Ressaltando ainda, a importância na diversificação de instrumentos financeiros de apoio à inovação, e uma maior flexibilização no remanejamento dos recursos orçamentários (BRASIL, 2018).

## 2. Metodologia

Os métodos adotados neste trabalho consistem em uma abordagem qualitativa com objetivo descritivo utilizando como ferramenta uma revisão bibliográfica de artigos científicos, dissertações, livros e consultas a sites especializados, além de acesso à pesquisa documental e aos relatórios gerados por agências governamentais, empresas de pesquisa e instituições vinculadas à Propriedade Intelectual e à Inovação.

## 3. Resultados e discussão

A primeira patente de invenção foi concedida no Brasil em 13 de julho de 1822, aos inventores Luiz Souvain e Simão Clotha, a obtenção de lucro pelo seu invento - uma máquina de descascar café. Em 19 de dezembro de 1823 foi publicado o Decreto 16.264, criando a Diretoria-Geral da Propriedade Industrial (CANALLI, 2011).

Com o País independente, a Constituição de 1824 garantiu aos seus inventores a propriedade de suas descobertas ou de suas produções intelectuais. Tal norma constitucional foi regulamentada pela primeira Lei de Patentes brasileira promulgada em 28 de agosto de 1830 e, que durou até 1882 (CABELLO et al., 2016).

No Brasil foram assinados dois importantes acordos internacionais, sendo um dos onze primeiros países a ratificar a Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial (CUP) em 1883, o mais antigo acordo econômico internacional vigente e que conta, atualmente, com 174 países signatários e, nesse mesmo ano foi assinada a Convenção de Berna, que tratou da proteção à propriedade intelectual (BRASIL, 2019). De acordo com a referida Lei, cada patente tinha seu prazo determinado pela qualidade da invenção, que pode ser entendido por sua importância econômica ou pelo valor social. A Lei também concedia patentes para melhorias e definia um prêmio para os estrangeiros que introduzissem suas invenções no país. A Ementa da Lei de 28/08/1830 concedia privilégio a quem descobrir, inventar ou melhorar uma indústria útil, e um prêmio a quem introduzir uma indústria estrangeira, regulando sua concessão (CABELLO et al., 2016).

O Decreto 22.989 de 4 de janeiro de 1933 altera a denominação da Diretoria-Geral da Propriedade Industrial (DGPI) para Departamento Nacional da Propriedade Industrial (DNPI). Com o crescimento econômico da década de 70, novas tecnologias estavam cada vez mais presentes na indústria. Para atender a este novo cenário, o DNPI passa a ser chamado Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), criado pela Lei 5.648, de 11 de dezembro de 1970, com o objetivo de

regulamentar o direito industrial, e substituir o antigo DNPI, a fim de dinamizar o setor industrial e o comércio exterior no Brasil, ampliando o escopo das suas atribuições, com foco para a transferência de tecnologia (BRASIL, 2018). A proteção da propriedade intelectual no Brasil passa a ter maior abrangência, pois por meio do INPI; as categorias de propriedade industrial (segundo a legislação nacional), além dos programas de computador que fazem parte da categoria de direito autoral e a topografia de circuito integrado, componente do subgrupo de proteção *sui generis*, seriam protegidas neste instituto.

No Quadro 1, será demonstrado o resultado dos marcos legais de Patentes juntamente com os descritivos relacionados às características normativas que foram surgindo ao longo dos anos, devido à necessidade de proteção.

Quadro 1 – Marcos Legais de Patentes no Brasil

<b>Data</b>	<b>Marco legal</b>	<b>Assunto</b>
28/04/1809	Alvará de D. João VI	Lei de Patentes.
13/07/1822	1ª Patente de invenção concedida no Brasil	Patente de Invenção: máquina de descascar café.
20/10/1823	Decreto 16.264/1823	Criação da DGPI –Diretoria Geral de Propriedade Industrial.
25/03/1824	Constituição	Garantia aos inventores a propriedade sobre suas descobertas e produções.
28/08/1830	1ª Lei de Patentes	Regulamentação da Norma Constitucional.
23/10/1875	1ª Lei de Marcas e Patentes	Regulamentação de Propriedade Industrial.
04/02/1931		Criação do DNI (Departamento Nacional da Indústria).
04/01/1933	Decreto 22.989/1933	Mudança de DGPI para DNPI.
11/12/1970	Lei n.º 5.648/1970	Cria o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e dá outras providências.
14/05/1996	Lei nº 9.279/1996	Regula direitos e obrigações relativos à Propriedade Industrial.
14/02/2001	LEI 10.196/2001	Altera e acresce dispositivos à Lei 9.279/96.
19/06/1970	Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes	Dispõe sobre o depósito de um pedido internacional que pode se transformar em pedidos nacionais em diferentes países.
31/03/2004	plano plurianual PPA 2004-2007 projeto de lei	Lançamento da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE).
01/07/2014		Regulamento de execução do PCT.
20/05/2015	Lei nº 13.123/2015	Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica.
04/03/2016	Decreto 885/2016	Revoga o Decreto nº 8.686, de 4 de março de 2016.
21/02/2017	Resolução nº 179/2017	Aperfeiçoa os procedimentos para a entrada na fase nacional dos pedidos internacionais de patente depositados nos termos do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), junto ao INPI, como Organismo Designado ou Eleito.
21/02/2017	Resolução nº 180/2017	Institui a fase II do Projeto Piloto de priorização do exame de pedidos de patentes com origem no Brasil e com direito de prioridade assegurado para depósito em outro escritório de patentes nacional ou organização internacional, "Prioridade BR".
21/02/2017	Resolução nº 181/2017	Institui a fase II do Projeto Piloto de priorização do exame de pedidos de patentes depositados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte "Patentes MPE".

Continua...

...Continuação

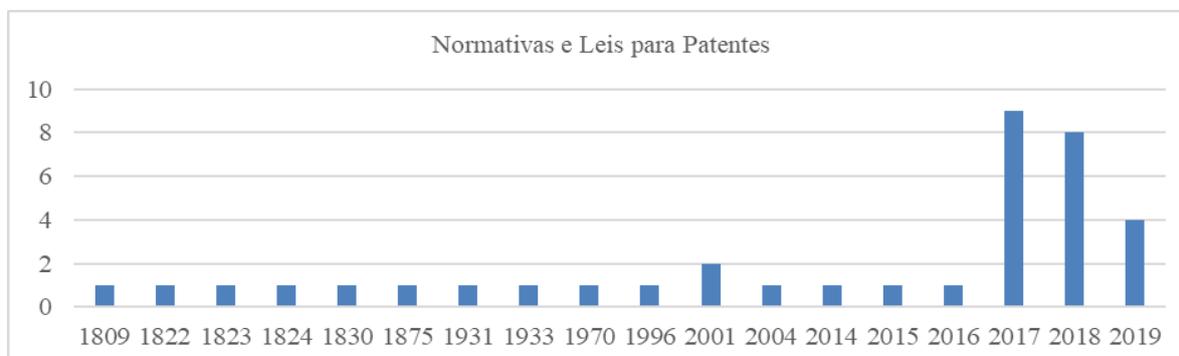
24/03/2017	Resolução nº 184/2017	Institui o Projeto Piloto de Exame Compartilhado PPH INPI-JPO.
27/04/2017	Resolução nº 186/2017	Dispõe sobre a revogação da Resolução INPI/PR nº 81 de 28/03/2013.
27/04/2017	Resolução nº 187/2017	Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação da Listagem de Sequências em meio eletrônico para fins de complementação do relatório descritivo constante dos pedidos de patentes depositados no INPI, bem como sobre as regras para a representação das sequências de nucleotídeos e de aminoácidos da Listagem de Sequências.
18/05/2017	Resolução nº 191/2017	Institui o Projeto Piloto de priorização do exame de pedidos de patentes depositados por Instituições de Ciência e Tecnologia, "Patentes ICTs".
30/10/2017	Resolução nº 202/2017	Institui o Projeto Piloto de exame compartilhado PPH INPI-EPO
27/12/2017	Resolução nº 208/2017	Institui as Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente na Área de Química.
26/01/2018	Resolução nº 209/2017	Institui o Projeto Piloto de Exame Compartilhado PPH INPI-SIPO.
26/01/2018	Resolução nº 210/2017	Altera a resolução INPI PR Nº 154, de 21/12/2015.
28/02/2018	Resolução nº 211/2017	Institui a fase III do Projeto Piloto de priorização do exame de pedidos de patentes depositados por Microempreendedores Individuais, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, Patentes "MPE".
28/02/2018	Resolução nº 212/2018	Institui a fase III do Projeto Piloto de priorização do exame de pedidos de patentes pertencentes a famílias de patentes com origem no Brasil, "Prioridade BR".
07/05/2018	Resolução nº 218/2018	Institui a Fase II, do Projeto Piloto de Exame compartilhado PPH INPI-USPTO.
25/05/18	Resolução nº 220/2018	Institui a fase II, do Projeto Piloto do trâmite prioritário de processos de patentes depositados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação.
20/07/2018	Resolução PR nº 222/2018	Institui o Projeto Piloto de Exame Compartilhado PPH INPI-UKIPO
30/10/2018	Resolução PR nº 227/2018	Disciplina a análise do pedido de patente de invenção pendente de exame, com o aproveitamento do resultado das buscas realizadas em Escritórios de Patentes de outros países, de Organizações Internacionais ou Regionais.
28/03/2019	Resolução PR nº 237/2019	Institui o Projeto-Piloto Prioridade BR IV (RPI nº 2.517, de 02/04/2019.
01/07/2019	PCT	Regulamento de Execução do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes.
04/07/2019	Resolução PR nº 239/2019	Disciplina a exigência preliminar do pedido de patente de invenção pendente de exame, sem buscas realizadas em Escritórios de Patentes de outros países, de Organizações Internacionais ou Regionais.
03/07/2019	Resolução PR nº 240/2019	Disciplina a exigência preliminar do pedido de patente de invenção pendente de exame, sem buscas realizadas em Escritórios de Patentes de outros países, de Organizações Internacionais ou Regionais.
03/07/2019	Resolução PR nº 241/2019	Disciplina a exigência preliminar do pedido de patente de invenção pendente de exame, com o aproveitamento do resultado das buscas realizadas em Escritórios de Patentes de outros países, de Organizações Internacionais ou Regionais.
27/06/2019	Resolução PR nº 242/2019	Institui o Projeto-Piloto PPH PROSUL III.

Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Com base neste levantamento foi criada uma figura com o quantitativo das normas e leis referentes às Patentes em cada ano, neste ponto é notório que as patentes passam a ter maior quantitativo de resoluções a partir de 2017, isto pode evidenciar os estímulos para aperfeiçoamentos

jurídicos e cooperações internacionais oriundos da lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, novo marco legal de ciência, tecnologia e inovação, disposto na (Figura 1).

Figura1 - Normativas e Leis para proteção de patentes no período de 1809 a 2019



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Em seguida no Quadro 2, será apresentado o resultado dos marcos legais de Marcas com os descritivos relacionados às características legislativas. Neste quadro, as mudanças nas resoluções normativas aparecem a partir do ano de 2013, destacando dentre outros tópicos, a instauração das diretrizes de análise de marcas, o módulo MARCAS do Sistema Eletrônico de Gestão de Propriedade Industrial - e-MARCAS, e em 2016 o Programa Piloto de Gestão e Incentivo à Produtividade no âmbito da Diretoria de Marcas.

Quadro 2 – Resultados de Marcos Legais de Marcas no Brasil

Data	Marco legal	Assunto
20/12/2017	Resolução PR nº 206/2017	Otimiza os procedimentos de verificação e exigência relativos ao disposto nos artigos 128, 216 e 217, da Lei nº 9.279/1996.
18/01/2017	Resolução PR nº 177/2017	Institui a 2ª edição do Manual de Marcas.
29/11/2016	Resolução PR nº 173/2016	Dispõe sobre a aplicação do artigo 136 da Lei nº 9.279, de 14/05/1996.
07/10/2016	Resolução PR nº 172/2016	Altera dispositivos da Resolução INPI/PR nº 107/2013, que estabelece a forma de aplicação do disposto no art. 125 da Lei nº 9.279/1996.
29/09/2016	Resolução PR nº 171/2016	Dispõe sobre o Programa Piloto de Gestão e Incentivo à Produtividade no âmbito da Diretoria de Marcas.
25/08/2016	Instrução Normativa nº 59/2016	Dispõe sobre o pedido de marca de certificação.
30/05/2016	Resolução PR nº 166/2016	Dispõe sobre o ato de apostilamento no registro de marca e revoga a Resolução PR nº 161 de 18/02/2016.
02/05/2016	Resolução PR nº 164/2016	Suspende a vigência da Resolução nº 161, de 18/02/2016.
09/03/2016	Resolução PR nº 162/2016	Altera a data do início da vigência da Resolução PR nº 161, de 18/02/2016.
18/02/2016	Resolução PR nº 161/2016	Dispõe sobre o ato de apostilamento no registro de marca.

Continua...

...Continuação

14/07/2015	Portaria PR nº 216/2015	Dispõe sobre as notas técnicas expedidas pelo Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame de Marcas (CPAPD).
06/03/2014	Resolução PR nº 127/2014	Dispõe sobre a adoção do formulário eletrônico de pedido de registro de marcas com especificação de produtos e serviços de livre preenchimento.
15/09/2014	Resolução PR nº 137/2014	Dispõe sobre a expedição de certificados de registro de marca em formato digital, assinados por meio de certificado emitido por Autoridade Certificadora, sob o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil.
27/11/2014	Resolução PR nº 142/2014	Dispõe sobre a criação do Manual de Marcas.
18/03/2013	Resolução PR nº 12/2013	Consolida as regras gerais do exame substantivo dos pedidos de registro de marcas.
18/03/2013	Resolução PR nº 23/2013	Normaliza os procedimentos para a aplicação do art. 125 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
18/03/2013	Resolução PR nº 24/2013	Suspende, temporariamente, a eficácia e aplicação do item 3 da Resolução nº 34, de 18 de março de 2013, e dá outras providências.
18/03/2013	Resolução PR nº 26/2013	Institui o módulo MARCAS do Sistema Eletrônico de Gestão de Propriedade Industrial - e-MARCAS e dá outras providências.
18/03/2013	Resolução PR nº 27/2013	Institui o Manual do Usuário do módulo e-MARCAS do e-INPI.
18/03/2013	Resolução PR nº 28/2013	Institui as Diretrizes de Análise de Marcas.
18/03/2013	Resolução PR nº 29/2013	Prorroga o prazo concedido pela Resolução nº 255/2010, a que se refere o art. 8.º da Resolução n.º 127/2006, publicada no DOU de 01/09/06, Seção I, fls. 125/126, que instituiu o módulo MARCAS do Sistema Eletrônico de Gestão de Propriedade Industrial - eMARCAS.
18/03/2013	Resolução PR nº 30/2013	Institui o Sistema de Gestão da Qualidade da Diretoria de Marcas.
18/03/2013	Resolução PR nº 32/2013	Institui o protocolo com o número definitivo do pedido de registro de marca, os formulários em papel e o Manual do Usuário da Diretoria de Marcas, que dispõe sobre o correto preenchimento dos formulários de uso obrigatório para apresentação de pedidos e petições em papel, sobre o recebimento do número definitivo do pedido de registro de marca e sobre o cumprimento de exigência formal.
18/03/2013	Resolução PR nº 34/2013	Dispõe sobre a adoção da Classificação Internacional de Produtos e Serviços e dá outras providências.
18/03/2013	Resolução PR nº 35/2013	Dispõe sobre a adoção da Classificação Internacional de Elementos Figurativos e dá outras providências.
14/05/2013	Resolução PR nº 88/2013	Disciplina as etapas e as filas de exame de marcas.
16/05/2013	Resolução PR nº 89/2013	Dispõe sobre a classificação de produtos e serviços e a classificação de elementos figurativos em matéria de marcas.
06/06/2013	Resolução PR nº 92/2013	Dispõe sobre a entrada em vigor do contido no §1º do art. 3º da Resolução n.º 89/2013.
19/08/2013	Resolução PR nº 107/2013	Estabelece a forma de aplicação do disposto no art. 125 da Lei nº 9.279/1996 (com a redação alterada pela Resolução nº 172/2016).
12/11/2013	Resolução nº 119/2013	Estabelece Filas de Exame Para os Pedidos de Pedido de Marcas Coletivas e de Marcas de Certificação.
13/12/2013	Resolução PR nº 125/2013	Prorroga os prazos descritos nos artigos 12 e 13 da Resolução INPI/PR nº 089/2013.
18/03/2013	Instrução Normativa DIRMA nº 01/2013	Institui o Manual de Procedimentos de Marcas.
18/03/2013	Instrução Normativa nº 19/2013	Dispõe sobre a apresentação e o exame do regulamento de utilização referente à marca coletiva.

Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Com base neste levantamento foram identificadas, as normas e leis referentes às Marcas em cada ano (Figura 2), evidenciando os maiores quantitativos de resoluções e instruções normativas a partir do ano de 2013 e uma outra concentrações em 2016.

Figura 2 - Normativas e Leis para proteção de marcas no período de 1996 a 2017 no Brasil



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

No Quadro 3, será apresentado o resultado dos Marcos Legais das Indicações Geográficas com os descritivos relacionados às características legislativas. Este reconhecimento se refere a um produto ou serviço prestados por grupos associativos, identificados por qualidade e características específicas, oriundos de uma determinada região ou país (BRASIL, 2018). No Brasil é expedido pelo INPI e baseado na Lei de Propriedade Industrial 9.279/96, porém existem registros históricos internacionais do século XVIII citando como exemplo, o vinho do Porto, região mundialmente conhecida pela produção vinícola em Portugal.(MIRALLES et al., 2008).

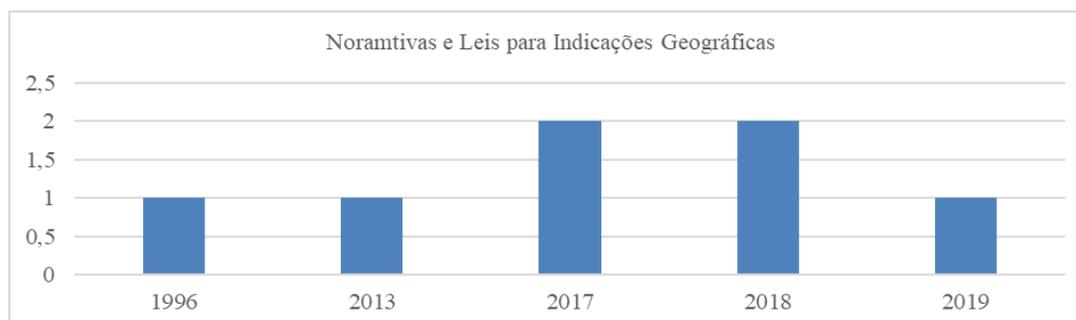
Quadro 3 - Resultados de Marcos Legais de Indicação Geográfica no Brasil

Data	Marco legal	Assunto
18 /01/2019	Resolução PR nº 233/2019	Institui o Módulo de Peticionamento Eletrônico de Indicações Geográficas do Sistema Eletrônico de Gestão de propriedade Industrial e dá outras providências.
28/12/2018	Instrução Normativa PR nº 095/2018	Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.
26/07/2018	Instrução Normativa nº 91/2018	Altera o artigo 16, da Instrução Normativa INPI/PR Nº 68, de 02 de março de 2017, que estabelece as condições para o registro da Indicação Geográfica da Cachaça.
25/10/2017	Instrução Normativa PR nº 079/2017	Estabelece as condições do procedimento para subsidiar o Governo Brasileiro sobre a viabilidade do reconhecimento dos registros de indicações geográficas provenientes da União Europeia, no âmbito das negociações do acordo Mercosul-União Europeia.
02/03/ 2017	Instrução Normativa PR nº 68 alterada pela Instrução Normativa PR nº 91, de 26/ 2018	Estabelece as condições para o Registro da Indicação Geográfica Cachaça.
21/08/2013	Instrução Normativa n 25/2013 - Revogada pela IN PR 095/2018	Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.

Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Com base no levantamento acima, foi avaliado o quantitativo das normas e leis referentes às Indicações Geográficas em cada ano. A Figura 3 abaixo, demonstra as maiores alterações em quantitativos de legislações que se concentram a partir de 2017, ano posterior a publicação da lei 13.243/2016.

Figura 3 - Normativas e Leis para proteção de Indicações Geográficas no período de 1996 a 2019



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

No Quadro 4, será apresentado o resultado dos Marcos Legais de Desenhos Industriais com os descritivos relacionados às características legislativas. Este instrumento da propriedade intelectual, tem como objetivo proteger o aspecto estético de um produto. Em 2013 foi publicada a instrução normativa que dispõe sobre alteração dos formulários para a apresentação de requerimentos na área de Desenho Industrial.

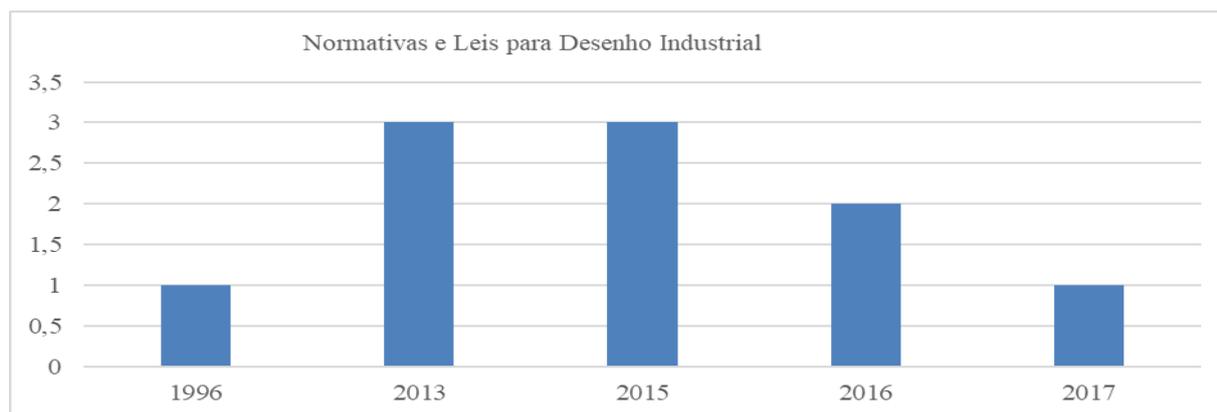
Quadro 4 - Resultados de Marcos Legais de Desenho Industrial no Brasil

Data	Marco legal	Assunto
07/01/2019	Resolução PR nº 232/2019	Dispõe sobre a criação do Manual de Desenhos Industriais.
11/04/2017	Instrução Normativa nº 70/2017	Estabelece o procedimento administrativo de averbação de licenças e cessões de direitos de propriedade industrial e deregistro de contratos de transferência de tecnologia e de franquia.
17/06/2016	Resolução PR nº 167/2016	Disciplina temporariamente o procedimento célere para exame de pedidos de registro de Desenho Industrial para produtos esportivos.
28/01/2016	Resolução PR nº 159/2016	Disciplina a entrega do certificado eletrônico de registro de Desenho Industrial.
01/04/2015	Resolução PR nº 146/2015	Institui o módulo de Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial do Sistema Eletrônico de Gestão de Propriedade Industrial e dá outras providências.
18/03/2013	Resolução PR nº 60/2013	Dispõe sobre a adoção da Classificação Internacional de Locarno para Desenhos Industriais.
18/03/2013	Resolução PR nº 55/2013	Dispõe sobre o depósito dos pedidos de registro de Desenho Industrial e dos pedidos de registro de Indicação Geográfica e dos procedimentos relativos a numeração destes pedidos.
18/03/2013	Instrução Normativa nº 14/2013	Dispõe sobre a alteração dos formulários para a apresentação de requerimentos na área de Desenho Industrial.

Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

De acordo levantamento acima, foram avaliados os quantitativos das normas e leis referentes aos Desenhos Industriais em cada ano conforme indicada na Figura 4. As legislações sobre desenho industrial têm um acréscimo em 2013 e sendo em 2017 a instrução normativa que versa sobre averbação de licenças e cessões de direitos de propriedade industrial e de registro de contratos de transferência de tecnologia.

Figura 4 - Normativas e Leis para proteção de Desenhos Industriais no período de 1996 a 2017 no Brasil



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Quanto aos direitos autorais, o principal marco legal está na Lei de direitos autorais (L.D.A), Nesta normativa legal, estão dispostos itens fundamentais em relação à propriedade intelectual em território nacional, tais como a inalienabilidade do direito de autor. De acordo com o levantamento realizado, poucas alterações foram encontradas, o que suscita a revisão desta norma a fim de atender demandas da competitividade do mercado e da própria inovação tecnológica inerente aos meios de consumo na atualidade. Com base nisto, o projeto de Lei 2.370 de 2019 tramita na Câmara dos Deputados, e visa regulamentar publicações de obras na internet sem autorização do autor (BRASIL, 2019). No Quadro 5, está apresentado o resultado do marco das Cultivares com os descritivos relacionados às características legislativas.

Quadro 5 – Cultivares

Data	Marco legal	Assunto
30/12/1994	TRIPS	Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
14/05/1996	Lei 9.279/1996	Art. 10º Não se considera invenção nem modelo de utilidade: [...] IX - o todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais; “Art. 18. Não são patenteáveis: [...] III - o todo ou parte dos seres vivos, exceto os microorganismos transgênicos [...]”.
25/04/1997	Lei nº 9.456/1997	Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências.

Continua...

...Continuação

05/11/1997	Decreto n° 2.366/1997	Regulamenta a Lei n° 9.456, de 25 de abril de 1997, que institui a Proteção de Cultivares, dispõe sobre o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, e dá outras providências.
19/04/1999	Decreto legislativo n° 28/1999	Congresso internalizou a Ata 1978 da União para Proteção das Obtenções Vegetais – UPOV).
30/06/1999	Decreto n. 3.109/1999	Adesão à UPOV. Promulga a Convenção internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais.
05/08/2003	Lei n. 10.711/2003	Lei de sementes e mudas
02/12/2004	Lei n.10.973/2004	Lei de Inovação Tecnológica: Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Conforme quadro 5, foi elaborado o gráfico com o quantitativo das normas e leis referentes às Cultivares correspondente a cada ano, indicada na Figura 5. É perceptível que as legislações nacionais surgem a partir da adesão de acordos internacionais, não apresentando outras resoluções ou instruções nos últimos anos.

Figura 5 - Normativas e Leis para proteção de Cultivares no período de 1994 a 2004 no Brasil



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Por meio da Lei de Proteção de Cultivares estimula-se investimentos no desenvolvimento de novas cultivares e impede-se a comercialização de cultivares por terceiros não autorizados pela proteção de novas obtenções vegetais, bem como seu material de reprodução ou multiplicação comercial em todo o território nacional pelo prazo de 15 a 18 anos, a depender da espécie vegetal. Com direito à propriedade intelectual assegurado, as empresas privadas e públicas poderão obter retorno econômico dos altos custos e investimentos realizados para a obtenção de nova cultivar através da sua exploração comercial (BRASIL, 2019).

No Quadro 6, apresenta o resultado dos marcos de Topografia de Circuitos Integrados com os descritivos relacionados às características legislativas. Existem outras legislações que interferem nos resultados das topografias de circuito integrado, porém neste artigo o foco são as legislações em direção a propriedade intelectual.

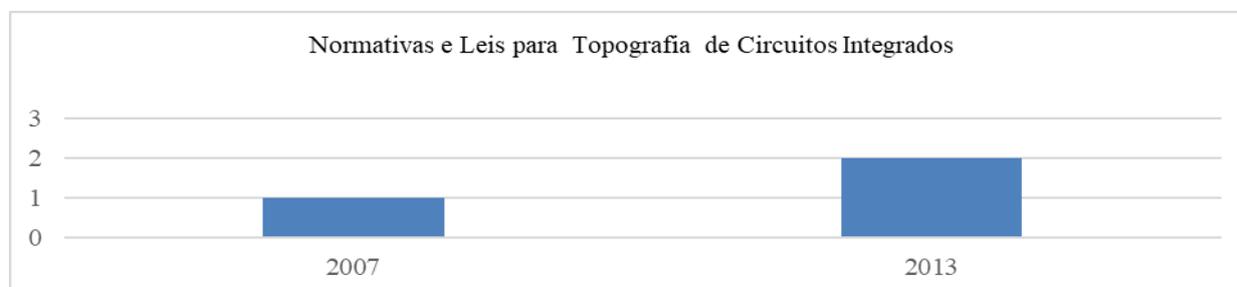
Quadro 6 – Resultados de Topografia de Circuitos Integrados

Data	Marco legal	Assunto
31/05/2007	Lei 11.484/2007	Dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, instituindo o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital – PATVD; altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga o art. 26 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005.
18/03/2013	Resolução PR nº 57/2013	Institui formulários para a apresentação de pedidos de registro e de petições relativos à topografia de circuitos integrados.
18/03/2013	Instrução Normativa nº 10/2013	Estabelece os procedimentos relativos ao depósito e processamento de pedidos de registro de topografia de circuito integrado no INPI.

Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

No levantamento do Quadro 6, foi identificado o quantitativo das normas e leis referentes às Topografia de Circuitos Integrados, apontada na Figura 6. Neste tópico o resultado apresentado demonstra que existem poucas legislações neste campo da propriedade intelectual, não apresentando muitas atualizações frente aos marcos legais mais recentes de C T&I.

Figura 6 - Normativas e Leis para proteção de Topografia de Circuitos Integrados no período de 2007 a 2013



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

#### 4. Considerações finais

Os marcos legais dispostos neste artigo mostram a relação latente entre a propriedade intelectual e a inovação ao longo do tempo, e, sob esta perspectiva, é notório que determinados segmentos da propriedade industrial (como patentes e marcas), vêm apresentando atualizações nas suas normativas, resoluções e instruções para adequar-se às transformações tecnológicas atuais no cenário globalizado, contribuindo assim, no crescimento de bens tangíveis e intangíveis no país e nas condições socioeconômico e cultural.

No território brasileiro esta função é exercida pelos legisladores, órgãos e institutos responsáveis pela regulamentação da proteção industrial e intelectual dos bens intangíveis protegidos no país. O resultado das inovações tecnológicas advindas das criações, fomentam o desenvolvimento econômico, financeiro, social e ambiental, os quais agregam valor aos produtos e serviços ofertados à sociedade moderna, impulsionando o aumento da competitividade e interferindo, de certa forma, nas relações de trabalho intelectual e operacional, dinamizando a oferta e a procura de profissionais, objeto de uma demanda mercadológica. Porém, ainda existem segmentos como o do direito autoral, que por sua complexidade, carecem de maior conhecimento de especialistas, que possam suprir demandas da modernidade tecnológica, internet das coisas, e a viabilização do compartilhamento de obras literárias, artísticas, musicais dentre outras, analisando os impactos causados pela pirataria, contrafação, uso indevido dos direitos autorais, dos lucros não auferidos ou mal contabilizados etc.

De acordo com este panorama, os marcos regulatórios da inovação, como o próprio advento da lei da inovação, podem ser vistos como um conjunto de mecanismos que auxiliem a busca por soluções relacionadas à tecnologia, e que favoreçam os direitos autorais, a propriedade industrial e à proteção sui generis em caráter individual e social, gerando o desenvolvimento e a valorização da cultura e a compreensão dos aspectos econômicos e jurídicos da propriedade intelectual. Esta pesquisa tem caráter introdutório, limitando-se aos aspectos jurídicos das legislações brasileiras. Propõe-se, a posteriori, a ampliação do número de legislações referentes à propriedade intelectual, à inovação e à tecnologia, além de um comparativo com outras legislações internacionais (como o protocolo de Madrid do qual o Brasil torna-se signatário a partir de 2019), a fim de produzir uma análise mais robusta em cenário mundial.

## Referências

BLOEMSMA, Niluschka Brandão. Os desafios impostos pelos livros eletrônicos ao Marco regulatório do Direito Autoral. 126f. 2013. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciência da Informação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

BRASIL, Câmara dos deputados. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/559958-projeto-regulamenta-publicacao-de-obras-na-internet-sem-autorizacao-do-autor/>>. Acesso em: 18 de outubro de 2019.

BRASIL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/noticias/inpi-chega-aos-45-anos-conheca-a-historia-do-instituto>. Acesso em: Acesso em: 15 de outubro 2019.

BRASIL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/legislacao-1/cup.pdf>>. Acesso em: Acesso em: 15 de outubro 2019.

BRASIL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9456.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9456.htm)>. Acesso em: 15 de outubro 2019.

BRASIL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Disponível em: <[http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/arquivos/paginainicial/boletim\\_sem\\_logos/boletim\\_2018\\_09\\_set\\_sl.pdf](http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/arquivos/paginainicial/boletim_sem_logos/boletim_2018_09_set_sl.pdf)>. Acesso em: 15 de outubro 2019.

BRASIL, Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Patentes - Historia e futuro - INPI. Disponível em: [http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/patente\\_historia\\_e\\_futuro.pdf](http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/patente_historia_e_futuro.pdf)>. Acesso em: 18 de julho de 2019.

BRASIL, Ministério da Agricultura, Pecuária de Abastecimento. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/528-ministerio-da-agricultura-industria-e-comercio-1906-1931>>. Acesso em: 15 de outubro 2019.

BRASIL, Ministério da Economia, Indústria, Comércio exterior e serviços. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/index.php/inovacao/marco-legal-de-startups>>. Acesso em: 18 de outubro 2019.

BRASIL, Senado. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/22/aprovada-a-adesao-ao-protocolo-de-madri-que-facilita-o-registro-internacional-de-marcas>>. Acesso em: 18 de outubro 2019.

BRASIL. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/De18933.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/De18933.htm)>. Acesso em: 15 de outubro 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. DECRETO 9.283, de 07 de fevereiro de 2018. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9283.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9283.htm)>. Acesso em: 09 de março de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. LEI 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20042006/2004/Lei/L10.973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/2004/Lei/L10.973.htm)>. Acesso em: 10 de março de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. LEI 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm)>. Acesso em: 12 de março de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm)>. Acesso em: 19 de março de 2019.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. LEI 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19609.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm). Acesso em: 16 de março de 2019.

BULSING, A. C.; AVIANI, D. D. M.; Pacheco, L. G. A.; Machado, R. Z. Proteção de cultivares. Curso de propriedade intelectual e inovação no agronegócio. Florianópolis, EaD-UFSC, p. 258-273, 2010.

CABELLO, Andrea Felipe; PÓVOA, Luciano Martins Costa. Análise econômica da primeira lei de patentes brasileira. **Estudos Econômicos (São Paulo)**, v. 46, n. 4, p. 879-907, 2016.

CANALLI, Waldemar Menezes; SILVA, Rildo Pereira. Uma breve história das patentes: analogias entre ciência/tecnologia e trabalho intelectual/trabalho operacional. v. 29, 2011.

CHRISTMANN, Damaris. Considerações históricas sobre a Propriedade intelectual no Brasil e sua classificação. **Lajeado, RS: UNIVATES**, 2006.

DA MOTTA, Eduardo.; Simões, Rodrigo; Baessa, Adriano; Campolina, Bernardo; Silva, Leandro. A distribuição espacial da produção científica e tecnológica brasileira: uma descrição de estatísticas de produção local de patentes e artigos científicos. **Revista Brasileira de Inovação**, v. 1, n. 2, p. 225-251, 2002.

DE CAMPOS, Antônio Carlos; DENIG, Edmilla Adriana. Propriedade intelectual: uma análise a partir da evolução das patentes no Brasil. **Revista Faz Ciência**, v. 13, n. 18, p. 97, 2011.

Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/cartas-de-servico/desenvolvimento-agropecuário-cooperativismo-e-associativismo-rural/protexao-de-cultivares>>. Acesso em: 18 de março de 2020.

Disponível em: <[https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/feijao/arvore/CONTAG01\\_118\\_131120039558.htm](https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/feijao/arvore/CONTAG01_118_131120039558.htm)>. Acesso em: 18 de março de 2020.

EMBRAPA. AGEITEC: Agência Embrapa de Informação Tecnológica: Disponível em: <[https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/feijao/arvore/CONTAG01\\_118\\_131120039558.htm](https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/feijao/arvore/CONTAG01_118_131120039558.htm)>. Acesso em: 22 de agosto de 2019.

F.INICIATIVAS. Financiamento P&D. Disponível em: <<https://www.leidobem.com/lei-do-bem-inovacao/>>. Acesso em: 04 de outubro de 2019.

FEBRACE. Feira Brasileira de Ciências e Engenharia Disponível em: <[https://febrace.org.br/arquivos/site/\\_conteudo/pdf/inpi\\_maria.pdf](https://febrace.org.br/arquivos/site/_conteudo/pdf/inpi_maria.pdf)>. Acesso em: 04 de outubro de 2019.

FEE. Fundação de economia e estatística. Disponível em: <<http://carta.fee.tche.br/article/propriedade-industrial-um-breve-perfil-dos-depositos-e-das-concessoes-de-patentes-no-brasil-e-no-rs/>>. Acesso em: 18 de outubro de 2019.

MAIA, M. S. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E PATENTES FARMACÊUTICAS UM BREVE HISTÓRICO E QUESTÕES ATUAIS. Publicações da escola da AGU. Brasília, 2012.

MIRANDA, D. P.; SANTOS, F.; LIMA, R. R. P.; NÉTO, A. T. S.; RUSSO, S. L. "PROPRIEDADE INTELECTUAL NO BRASIL: EVOLUÇÃO E IMPACTO DOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA": 8TH INTERNATIONALSYMPOSIUMONTECHNOLOGICALINNOVATION, 8ª edição. Ano 2017, Aracaju, Sergipe. Anais, Associação de Propriedade Intelectual.

NAZARENO, Claudio. AS MUDANÇAS PROMOVIDAS PELA LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016 (NOVO MARCO LEGAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO) E SEUS IMPACTOS NO SETOR, estudo técnico, Brasília, jun. 2016.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E GESTÃO DE TECNOLOGIAS. Disponível em: <<http://www.api.org.br/bancodearquivos/uploads/34117-livro-propriedade-intelectual---ebook.pdf>>. Acesso em: 05 de dezembro de 2019.

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; NEVES, Rubia Carneiro Neves. Direitos autorais e música: tecnologia, direito e regulação. Revista Brasileira de políticas públicas. Centro Universitário de Brasília UNICEUB, Vol 7, nº 3, Brasília, dez.2017.

ROBLEDO, Kássia Serrano Kozerski. Evolução histórica da propriedade intelectual no Brasil e a evolução das legislações. Revista Jus Navigandi. 2014.

SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em: <<https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-novo-marco-legal-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao,8603f03e7f484610VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 15 de outubro de 2019.